

LEI MUNICIPAL N.º 053/2013

Caxingo(PI), 20 de maio de 2.013

Autoriza o Poder Executivo a leiloar veículos em péssimo estado de recuperação abaixo qualificados e dá outras providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAXINGÓ - PI, Sra. Rita de Resende Sobrinho, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona, a seguinte Lei:

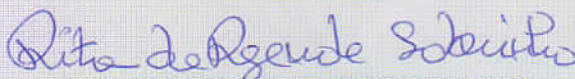
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar, através de leilão público comum, na forma da Lei 8.666/93, os veículos objeto do anexo I desta Lei.

Parágrafo único. A autorização de que trata o *caput* deste artigo, decorre do fato de que os veículos são inservíveis ao serviço público.

Art. 2º. Cada veículo, para fins de leilão, será considerado um lote e, o valor mínimo de alienação deverá atender o relatório da Comissão de Avaliação, transportado para item específico do anexo único desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caxingó(PI), aos vinte dias do mês de maio de 2013, sanção á lei Municipal, registrada sob o nº 053/2013.

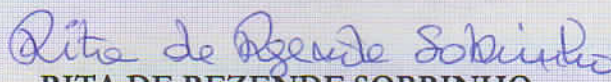

RITA DE REZENDE SOBRINHO
Prefeito Municipal


RENATO NERIS VERAS FILHO
Sec. Administração e Planejamento

ANEXO I

LOTE	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	
01	CAR/CAMIONETA/CAR.ABER, DIESEL, IMP/GM SILVERADO, PLACA: HVC-8904, ANO: 1997, MODELO: 1997, CHASSI: 8AG244NAVVA132437, COR: VERMELHA, RENAVAL: 162542666.	R\$ 8.000,00
02	CAR/CAMIONETA/CARR.FEC, GASOLINA, FORD / 1000G, PLACA: LWQ-5715, ANO: 1995, MODELO: 1995, CHASSI: BAFETNL24SJ001049, COR: BRANCA, RENAVAL: 156091704.	R\$ 5.000,00

Gabinete da Prefeita Municipal de Caxingó(PI), aos vinte dias do mês de maio de 2013, sanção á lei Municipal, registrada sob o nº 053/2013.


RITA DE REZENDE SOBRINHO
Prefeito Municipal


RENATO NERIS VERAS FILHO
Sec. Administração e Planejamento